



UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



**N.001/2017      RELATÓRIO DA ANÁLISE PRELIMINAR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS      Vitória/ES**

## 1 - HISTÓRICO DO CONTRATO

**Referência:** Análise relativa à prestação de contas do **Contrato 035/2016;**

**Processo:** 23068.004990/2016-41

**Assunto:** "Curso Prático de Órteses para Mão em Termomoldável"

**Origem do Recurso:** Taxa de inscrição (localizado no projeto)

**Vigência dos Instrumentos contratuais:** 14/07/2016 à 14/10/2016

**Fundação de Apoio:** FUCAM – Fundação de Apoio Cassiano Antônio de Moraes

**Coordenador:** Gilma Corrêa Coutinho – CPF 410.917.017-68

**Fiscal:** Alexandre Cardoso da Cunha – CPF 253.060.278-65

**Ordenador Despesas:** "Não consta no contrato"

## 2. DESPESAS E RECEITAS REALIZADAS

### 2.1 - RECEITA DO PROJETO

Constatamos as fls. 93 do relatório de prestação de contas da FUCAM receitas REALIZADAS no valor que somou a quantia de **R\$ 3.729,90** (três mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos), entretanto conforme demonstrado no quando abaixo foram efetuados depósitos bancários no valor de **R\$ 3.810,00** (três mil oitocentos e dez reais), diferença de **R\$ 80,10** (oitenta reais e dez centavos).

Constatamos conforme fls. 65 e 66 da cláusula sexta Subcláusula primeira item II, compete à contratada receber em conta específica os **recursos transferidos** da **conta única** da contratante (Ufes), entretanto observaram-se nas cópias dos documentos encaminhados as fls. 99 a 110 (quadro 03), que os valores foram efetuados depósitos de origem que não se teve alcance documental no processo.

Abaixo demonstrados valores que foram recebidos **direto na conta bancária:**

**Quadro 02**

Valores Creditados na Conta			
Data	Valor	Conta	Fls.
11/04/2016	160,00	00728-0	116
14/04/2016	160,00	00728-0	116
15/04/2016	480,00	00728-0	116
15/04/2016	160,00	00728-0	116
18/04/2016	150,00	00728-0	116
19/04/2016	460,00	00728-0	116
29/04/2016	480,00	00728-0	116
09/05/2016	160,00	00728-0	117
16/05/2016	160,00	00728-0	117
16/05/2016	300,00	00728-0	117
16/05/2016	160,00	00728-0	117
01/06/2016	320,00	00728-0	118
14/06/2016	160,00	00728-0	118
15/06/2016	160,00	00728-0	118
20/06/2016	180,00	00728-0	118
23/06/2016	160,00	00728-0	118
<b>Total</b>	<b>3.810,00</b>		



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Contatamos as fls. 101 a 105 cópias de comprovantes de depósito, entretanto não se teve alcance de sua origem:

**Quadro 03**

Comprovantes de Depósitos				
Data	Valor	Conta	Fls.	obs.
01/06/2016	320,00	00728-0	101	Sem identificação
14/06/2016	160,00	00728-0	102	Sem identificação
15/06/2016	160,00	00728-0	103	Sem identificação
18/06/2016	180,00	00728-0	104	Sem identificação
23/06/2016	160,00	00728-0	105	Sem identificação
<b>Total</b>	<b>980,00</b>			

**Recomendações 001:**

- a) Recomenda-se justificar o **não atendimento** da Subcláusula primeira item II da cláusula sexta, quanto **receber os recursos transferidos da CONTA ÚNICA** da Ufes;
- b) Recomenda-se justificar a diferença de **R\$ 80,10** dos depósitos ocorridos e o valor da receita apresentada conforme depósitos efetuados na conta bancária quadro 02;
- c) Recomenda-se identificar documentalmente os depósitos demonstrados no quadro 02, e justificativa para o recurso não ter passado pela conta única da Ufes;
- d) Recomendamos que seja encaminhado relatório discriminado com os dados completos dos depositantes dos valores de modo a sua identificação com o projeto;
- e) Recomenda-se identificar os comprovantes de depósitos do quadro 03;
- f) Recomenda-se justificar os depósitos **bancários anteriores a assinatura do contrato**.

**2.1.1 RECEITAS FINANCEIRAS**

Constatamos as fls. 122 o valor de **R\$ 9,81** (nove reais e oitenta e um centavos) de rendimentos provenientes de aplicação financeira.

Constatamos que foi efetuada a transferência do valor **R\$ 3.729,90** (três mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) em 08/07/2016, data anterior ao contrato, porém superior à data do recebimento do recurso em 04/2016 e 05/2016, deixando de gerar rendimentos para o projeto.

Constatamos a **ausência** dos **informes trimestrais** de **rendimentos financeiros** referentes a todo o período da aplicação financeira.

**Recomendações 002:**

- a) Recomenda-se que sejam anexados os informes de rendimentos financeiros;
- b) Recomenda-se que justifique os recursos serem mantidos em conta corrente de 04/2016-05/2016 a 08/07/2016 quando foi transferido para conta poupança.

**2.1.2 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO PROJETO**

**2.1.2.1 CONTAS BANCÁRIAS NO PROJETO**

Constatamos através dos extratos encaminhados as **contas bancárias** na Caixa Econômica Federal, **abaixo demonstradas:**



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
 PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
 DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Quadro 04**

AG.	Operação	Conta	Cliente	Fls./Vol.
2310	00013	14720-9	Fundação de Apoio ao Hospital UN	111 a 115
2310	00003	00728-0	Fundação de Apoio ao Hospital UN	116 a 121

Contatamos que **foram abertas** e movimentadas as **contas de poupanças e concorrentes acima demonstradas**. Entretanto foram abertas duas contas em nome da FUCAM, não se tendo alcance se trata da **conta específica do projeto objeto do contrato**, e ainda constatamos comprovantes de aviso de debito ao qual consta o nome da Fundação de apoio ao Hospital Um e da **pessoa física do Sr. Joubert de Barros**, não atendendo o que determina a Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, a seguir reproduzido:

O procedimento é determinado pelo artigo 50 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 127, de 24/05/2008, a seguir reproduzido:

*Art. 50. Os recursos deverão ser mantidos na conta bancária específica do convênio ou contrato de repasse e somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Portaria. (grifo nosso).*

Vide também o art. 4-D da lei 8958/1994:

*Art. 4º-D ...*

*§ 2º Os recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e demais ajustes que envolvam recursos públicos gerenciados pelas fundações de apoio deverão ser mantidos em contas específicas abertas para cada projeto. (Incluído pela Lei nº 12.863, de 2013)*

Constatamos que os **valores depositados** nas contas bancárias são **anteriores a assinatura do contrato em 14/07/2016**, abaixo reproduzimos a IN STN 01/1997:

*Art. 08..*

*V - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;*

*Art. 24..*

*VII - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso.*

Contatamos o envio de cópia dos extratos bancários as fls. 111 a 121, abaixo constatações relevantes:

- 1 – falta de **saldo anterior** no extrato da conta 000728-0 do mês 07/2016;
- 2 – falta de envio de **comprovação do encerramento das contas bancárias**;
- 3 - ultimo extrato bancário da conta 14720-9, ref. 09/2016 com saldo **R\$ 702,11**;
- 4 – falta de envio dos extratos até a data de encerramento das contas bancárias.

Constatamos conforme demonstrado no quadro 04, depósitos efetuados em **dinheiro** na conta poupança numero 014720-9 em 08/07/2016, **sem alcance da origem**, uma vez que na conta corrente em 08/07/2016 foi efetuado **debito autorizado**, conforme abaixo demonstrado não ocorreu por transferência eletrônica:

**Quadro 04**

Valores Debitados na Conta			
Data	Valor	Conta	Fls.
08/07/2016	3.729,00	014720-9	113
08/07/2016	0,90	014720-9	113



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Verificou-se que foram efetuadas transações em dinheiro não atendendo o que determina a Lei 8.958/94 em seu art. 4ºd:

*Art. 4º-D. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados. (grifo nosso).*

**Recomendação 003:**

- Recomenda-se que sejam anexados **documentos bancários** que identifique as contas bancárias apresentadas são realmente **específicas do contrato**, e justifique consta dados da **pessoa física** na conta bancária, confo;
- Recomenda-se que caso esteja ocorrendo em outros **contratos vigentes** que seja providenciado imediatamente que as contas bancárias estejam identificados pela instituição financeira em **nome do projeto** objeto do contrato;
- Recomenda-se o envio do extrato mensal referente ao mês 07/2016 com saldo anterior e final;
- Recomenda-se o envio de **documentos bancários comprobatórios do encerramento** das contas bancárias;
- Recomenda-se que seja encaminhada justificativa e autorização para a movimentação dos recursos sem ser por meio eletrônico;
- Recomenda-se que justifique a movimentação financeira anterior a assinatura do projeto;
- Recomenda-se que seja encaminhado extratos bancários do dia da abertura das contas bancárias até o dia do fechamento das contas bancárias.

**2.1.2.2 CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

Contatamos que foram debitados os valores do quadro abaixo de referente taxas bancárias sendo a mesma vedada pela portaria interministerial 507/2011:

**Quadro 05**

<b>Despesas Bancária</b>			
<b>Data</b>	<b>Histórico</b>	<b>Valor</b>	<b>Fls.</b>
11/04/2016	Tar Cadast	29,50	116
25/05/2016	Manut CTA	25,30	117
27/06/2016	Manut CTA	25,30	118
<b>Total</b>		<b>80,10</b>	

*Art. 52. O convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive esta Portaria, sendo vedado:*

*VII - realizar despesas com **taxas bancárias**, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;(grifo nosso)*

**Recomendações 004:**

- Recomenda-se que seja devolvido o valor pago a título de despesas bancárias.

**2.1.2 DESPESAS**

**2.1.2.1 PESSOA JURÍDICA - MATERIAL DE CONSUMO**

Constatamos as fls. 93 na planilha de receitas e despesas apresentadas pela FUCAM despesas com material de consumo no valor total de **R\$ 3.037,60** (três mil e trinta e sete reais e sessenta centavos).



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Apresentamos a seguir as principais constatações e recomendações conforme abaixo:

Falta de comprovação do pagamento da duplicata do fornecedor **Efectiv Importação C S A Equip. Médicos Ltda** no valor de **R\$ 3.012,60** (três mil doze reais e sessenta centavos), conforme já anteriormente citado não atende o que determina a Lei 8.958/94 em seu art. 4ºD.

Contatamos as fls. 150 **controle interno** da empresa O PONTO 17 no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), ao qual **não foi anexada a nota fiscal de serviço e comprovação do pagamento** ao prestador de serviço. O pagamento foi efetuado a coordenadora do projeto por meio de depósito em dinheiro.

Constatamos a falta de identificação do número do contrato nos documentos fiscais, a instrução normativa STN n º 1, de 15/01/1997:

*Art. 30. As despesas serão comprovadas mediante documentos originais **fiscais ou equivalentes**, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do conveniente ou do executor, se for o caso, **devidamente identificados com referência ao título e número do convênio.***

*§ 1º Os documentos referidos neste artigo **serão mantidos em arquivo em boa ordem**, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo **prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.**(grifo nosso)*

**Recomendações 007:**

- a) Recomenda-se encaminhar comprovante de pagamento em nome do fornecedor;
- b) Recomenda-se que seja encaminhada nota fiscal de serviço com o comprovante de pagamento ao prestador de serviço;
- c) Recomenda-se que justifique os documentos não estarem devidamente identificados com o número do contrato e caso esteja ocorrendo nos contratos vigentes recomenda-se tomar providências para atendimento.

**2.2 RESSARCIMENTO UFES 3% e DEPE 10%**

Contatamos as fls. 47 e 48, abaixo demonstrados:

- 1 - DEPE – Aprovação **ad referendum** do pagamento, não se teve alcance nos autos de autorização posterior a aprovação ad referendum;
- 2 - Ressarcimento Ufes – Despacho de dispensa do Reitor.

**Recomendações 005:**

- a) Recomenda-se que seja anexada aos autos autorização de dispensa do pagamento do DEPE.

**2.3 CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO - CUSTO OPERACIONAL**

Contatamos as fls. 132 que houve a pagamento do custo operacional da fundação de apoio no valor total de **R\$ 372,99**(trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Constatamos que não foi encaminhada planilha de despesas calculadas com base em critérios claramente definidos, conforme cláusula terceira Subcláusula segunda.

**Recomendações 006:**

- a) Recomenda-se o envio da planilha conforme determinado no contrato.



**UFES**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
PROAD/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
DIVISÃO DE CONTROLADORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

**2.4 CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Não se teve alcance nos autos de relatório de relatório acadêmico e ata de aprovação conforme determina a resolução 11/2010 e seu anexo abaixo reproduzida:

*Art. 78. Num prazo máximo de 3 (três) meses após o encerramento das atividades didáticas de Cursos de Especialização ou Aperfeiçoamento, o Coordenador do Curso deverá elaborar o Relatório Acadêmico, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:*

*I. nome do Curso e área de concentração;*

*II. calendário acadêmico, indicando as datas efetivas de início e conclusão do Curso;*

*III. descrição do processo seletivo, indicando a lista nominal dos candidatos inscritos, dos selecionados e dos matriculados;*

*IV. descrição das atividades didáticas desenvolvidas no Curso, explicitando e justificando eventuais mudanças havidas entre o projeto e a execução do Curso;*

*V. pauta de cada disciplina, contendo nome dos alunos com o percentual de frequência e a nota ou conceito final obtido;*

*VI. listagem dos títulos e autoria das Monografias ou dos Trabalhos de Conclusão produzidos pelos alunos e a nota final obtida em cada um deles;*

*VII. listagem nominal dos alunos aprovados, reprovados e desistentes;*

*VIII. avaliação geral sobre a execução e a qualidade do Curso. Parágrafo único. O Relatório Acadêmico deverá ser aprovado pelo Colegiado Tutelar do Curso e encaminhado à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação. (grifo nosso)*

**Recomendações 007:**

- a) Recomenda-se que seja encaminhado relatório acadêmico e a ata de aprovação

**2.5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Não se teve alcance nos autos das autorizações de pagamentos efetuados no projeto pelo **ordenador de despesas**.

**Recomendações 008:**

- a) Recomenda-se que seja encaminhada comprovação documental das aprovações dos pagamentos efetuados pelos recursos do projeto.

É o que se expõe em consideração a V.S<sup>a</sup>.

Atenciosamente,

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2017.

  
**Jucilene Aparecida Victor**  
Técnica Contábil/Proad/DCC  
CRC-ES 013994/0-3  
Matricula Siape 2190276

De acordo,
Em: ____/____/____
<b>MARGARETE GONÇALVES DE SOUZA</b>
Diretora da Divisão de Controladoria de Prestação de Contas DCC/PROAD SIAPE 1865006